UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: http:/www.uniplac.net – e-mail: uniplac@uniplac.net

Edital nº 045

Apoio à Criação e à Produção Artística - Música

A Universidade do Planalto Catarinense, órgão de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, sita à Av. Castelo Branco, 170 – Cep 88509-900, Lages/SC, torna público através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o **Edital de apoio à criação e à produção artística/Música** – ano 2005, que regulamenta a concessão de premiação no valor total de R$ 15.716,82 (quinze mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinados à montagem de espetáculo de grupos de música da comunidade acadêmica da Universidade do Planalto Catarinense, de acordo com o que determinam as condições estabelecidas neste Edital.

1.Do Objeto

1.1Constitui objeto do presente Edital premiar a execução de projeto para 01 (uma) montagem de espetáculo de música de grupos da comunidade acadêmica (estudantes, professores e técnicos administrativos) da Universidade do Planalto Catarinense, que seja inédito e tenha estréia prevista no período de 15 à 30 de setembro de 2005.

2. Do prazo e local de inscrições

As inscrições

1. deverão ser entregues na Central de Atendimento da Universidade do Planalto Catarinense, entre o período de 13 de abril a 13 de maio de 2005, endereçadas à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação com a identificação **Edital de apoio à criação e à produção artística/Música.**

2.1 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido.

3. Das inscrições

3.1 Os concorrentes deverão apresentar os respectivos requerimentos de inscrição, disponível na secretária da Pró-Reitoria de Pesquisa,Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo para projetos técnicos, ambos embalados em um único volume.

3.2 Não poderão concorrer ao presente Edital os alunos, professores e técnicos administrativos envolvidos nas Comissões Organizadora e Julgadora.

4. Da habilitação (1º envelope)

4.1 Serão considerados habilitados os grupos de música formados com integrantes da comunidade acadêmica, que apresentarem a seguinte documentação:

4.1.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante do grupo;

4.1.2 Cópia do documento de identidade e CPF dos integrantes do grupo;

4.1.3 Cópia do comprovante de vínculo com a instituição, para alunos cópia do comprovante de matrícula e para professores e técnicos administrativos comprovante de vínculo institucional expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

4.2 Todos os documentos exigidos no ítem 4.1 devem ser apresentados em 01 (uma) via, encadernados em espiral, com páginas numeradas, em envelope lacrado, contendo em seu exterior o título do projeto.

5. Do projeto técnico (2º envelope)

5.1 O projeto técnico deverá ser feito em formulário próprio, disponível na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação.

5.2 O projeto deverá ser entregue em 01 (uma) via, encadernado em espiral, com páginas numeradas, em envelope lacrado, contendo em seu exterior o título do projeto.

6.Da apresentação

6.1 Os dois envelopes previstos nos ítens 4 e 5 deverão ser apresentados em volume único, endereçados conforme orientação do ítem 2, constando no seu exterior Documentação e Proposta.

7. Da avaliação

7.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, especialistas nas áreas que serão analisadas.

7.2 A Comissão Julgadora se reunirá entre os dias 16 e 20 de maio de 2005, nas dependências da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, para proceder o julgamento dos projetos apresentados;

7.3 Para o julgamento das propostas a Comissão Julgadora deverá levar em consideração:

7.3.1 Sinopse e argumentação da produção do espetáculo;
7.3.2 Orçamento detalhado e proposta de utilização do recurso;
7.3.3 Criatividade para abordagem do tema selecionado para a montagem;
7.3.4 Contribuição para pesquisa, prática artístico-cultural e desenvolvimento da linguagem.

7.4 Caso a Comissão julgadora considere não haver propostas de qualidade suficiente para premiação do projeto, os recursos financeiros retornarão à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que destinará para outros projetos de Extensão.

7.5 A Comissão Julgadora deverá lavrar ata contendo listagem classificatória das propostas habilitadas.

7.6 O resultado será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após a reunião da Comissão Julgadora, na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

7.7 A Comissão Julgadora elegerá um presidente que conduzirá os trabalhos burocráticos da mesma.

7.8 A Comissão Julgadora é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

7.9 Os recursos financeiros, objeto deste Edital, não poderão ser utilizados para remontagem de espetáculos ou já estreados anteriormente.

8. Da premiação

8.1 O grupo premiado receberá o recurso em duas modalidades:

8.1.1 Bolsa para estudante: serão concedidas 03 (três) bolsas no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) por 10 (dez) meses;

Direção artística: será concedido 01 (uma) bolsa no valor de R$ 341,68 (trezentos e quarenta e um mil e sessenta e oito centavos) por 10 (dez) meses.

8.1.2 Auxilio montagem: o valor concedido para despesas com a montagem do espetáculo será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em 03 (três) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, podendo ser revertido em bolsas para estudantes que participem do grupo.

8.2 O grupo premiado se obriga a realizar a prestação de contas à Universidade do Planalto Catarinense até 07 de novembro de 2005.

8.3 O grupo premiado deverá ceder 10 (dez) apresentações à Universidade do Planalto Catarinense, em data e local a serem definidos entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e o representante do grupo.

8.4 O grupo premiado deverá fazer constar em todo material de divulgação referente às apresentações (cartazes, convites, programas e material para imprensa), a logomarca da Universidade do Planalto Catarinense.

8.5 Em hipótese nenhuma o grupo premiado receberá suplementação de recursos por parte da Universidade do Planalto Catarinense.

8.6 No caso do grupo premiado não cumprir o prazo de produção do espetáculo, deverá devolver o montante recebido, corrigido monetariamente à Universidade do Planalto Catarinense.

9. Das disposições gerais

9.1 A inscrição do grupo concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.

9.2 Os projetos técnicos não premiados deverão ser retirados pessoalmente no local da inscrição pelos concorrentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

9.3 O projeto técnico premiado não será devolvido, permanecendo nos arquivos da Pró-Reitoria de Pesquisa Extensão e Pós-Graduação.

9.4 O prazo para impugnação dos termos do presente Edital é de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

Lages, 13 de abril de 2.005.

Profª Zilma Isabel Peixer
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação